

CENTRO ACADÊMICO ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Edital nº 002/2020

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO

O Conselho Fiscal, de acordo com suas atribuições estatutárias, vem convocar e apresentar as normas estruturais e procedimentais da eleição da Diretoria do Centro Acadêmico para a gestão 2020/2021.

Art. 1º A eleição da nova Diretoria realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2020, ininterruptamente das 8h00 às 19h00, por meio do sistema de votação eletrônica “Helios”.

Art. 2º Os cargos que comporão a chapa inscrita são: Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º As candidaturas deverão ser inscritas em forma de chapas, contendo os indicados para os seis cargos descritos no artigo anterior.

Parágrafo único. Os chefes dos departamentos do Centro Acadêmico serão escolhidos por livre nomeação da Diretoria, à qual se subordinarão no decorrer da gestão.

Art. 4º As inscrições deverão ser registradas até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2020 por meio de requerimento a ser encaminhado ao e-mail cf.caaja@hotmail.com.

§ 1º. Do requerimento deve constar nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço domiciliar, profissão, número do RG e respectivo órgão emissor, número do CPF, número USP e a respectiva turma de ingresso de cada um dos membros da chapa.

§ 2º. Somente serão admitidas inscrições de chapas com seis pessoas, devendo ser indicados, no ato de inscrição, os respectivos cargos de cada componente da chapa.

§ 3º. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

Art. 5º No caso de não haver nenhuma subscrição de chapa até o dia 30 de setembro, fica prevista uma prorrogação de prazo para subscrição de 5 dias, ou seja, até o dia 05 de outubro.

Art. 6º Poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação da FDRP.

Art. 7º O Conselho Fiscal organizará dois debates entre as chapas concorrentes e os alunos para discussão das propostas de cada gestão concorrente, visando proporcionar um maior esclarecimento dos eleitores.

Parágrafo único. Ambos os debates serão regulamentados por editais específicos (Anexos).

Art. 8º As cartas-programa devem ser publicadas em meio que atinja a coletividade dos estudantes da FDRP/USP e enviadas para o mesmo e-mail das inscrições até o dia 30 de setembro, às 23h59. Constam como prerrogativas das propostas:

I – respeito aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.

II – concordância com as competências para a Diretoria do Centro Acadêmico.

Parágrafo único. O desrespeito das condições estabelecidas neste artigo poderá ser motivo de impugnação da candidatura, a ser posteriormente analisada por este Conselho Fiscal.

Art. 9º Nos locais de votação será instalada uma Mesa Eleitoral, composta por no mínimo um membro do Conselho Fiscal, seus auxiliares, a critério daquele, e um fiscal indicado por cada chapa concorrente. Devido a suspensão das aulas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, a votação ocorrerá, excepcionalmente, de maneira virtual por meio da plataforma “Helios” (<https://heliosvoting.org/>).

Art. 10º O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – os eleitores receberão, em data anterior a do dia de eleição e em seus *e-mails* “USP”, endereço eletrônico de acesso a plataforma e chave de votação exclusivos para cada discente, bem como código identificador fornecidos pelo presidente da Mesa por meio da plataforma “Helios”;

II – o eleitor deve, após acessar a plataforma pelo endereço eletrônico, assinalar uma das opções indicadas. Para confirmar seu voto, é **imprescindível confirmá-lo, fornecendo** seu código identificador e sua chave de acesso exclusiva;

III – cada eleitor receberá, após votar, um código de rastreamento, o qual possibilita conferir se o voto foi contabilizado pelo sistema “Helios”

- IV** – não será permitido o voto por procuração;
- V** – serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, por meio da plataforma “Helios”;
- VI** – será eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos;
- VII** – o Conselho Fiscal terá 24h para a apuração do pleito após o término da eleição, sendo lavrada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais, bem como dos resultados obtidos;
- VIII** – a apuração dar-se-á em local aberto ao público – a apuração será no mesmo dia da eleição às 19:30 através da plataforma Google Meets, com link que será divulgado pelo Conselho;
- IX** – o resultado geral das eleições será proclamado pelo Conselho Fiscal imediatamente após o término da apuração.

Art. 11 No caso de não ser alcançada a maioria simples dos votos válidos, o Conselho Fiscal realizará eleição em segundo turno entre as duas chapas mais votadas uma semana depois do primeiro turno, aplicando-se as regras do presente Edital.

Art. 12 Encerrada a eleição, todo o material será conservado pelo Conselho Fiscal pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 13 Após a publicação do resultado das eleições, será dado um prazo de 48 horas para que seja manifestada, pelo interessado, impugnação do resultado.

§ 1º. Havendo impugnação, esta será analisada pelo Conselho Fiscal, que proclamará decisão fundamentada no prazo de 72 horas, determinando as providências cabíveis.

§ 2º. Não havendo impugnação, o resultado será homologado pelo Conselho Fiscal e comunicado aos associados.

Art. 14 Será convocada uma Assembleia Geral Ordinária para a cerimônia de posse da chapa vencedora, no dia 11 de novembro de 2020.

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2020.

Fernando Luís Barroso da Silva Filho (Conselheiro Fiscal)

Julia Gomes Ferreira (Conselheira Fiscal)

Letícia Maria Mantovani (Conselheira Fiscal)